



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, para atendimento a demanda de serviços da Seção de Atenção à Saúde da COMED do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.2. O código do serviço a ser contratado (CATSER) é 8715428.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação é decorrente da necessidade de manter o funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos no ambulatório do TRE-AM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos de propriedade deste Tribunal, torna-se necessária para realização de um plano integrado de manutenção e recuperação de bens permanentes em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, visando a conservação e durabilidade dos bens, proporcionando aos servidores melhores condições de trabalho.

3.2. São requisitos da Contratação:

a) Empresa deverá dispor de técnicos especializados em manutenção dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar declaração comprobatório de qualificação técnica quando da fase de habilitação no certame;

b) Empresa deve ser sediada ou possuir filial e/ou representação no Município de Manaus-AM, a fim de cumprir os prazos;

c) Local de Serviço: Presencial, no ambulatório médico do TRE-AM, situado na avenida André Araújo, n. 200, bairro Aleixo – Manaus/AM;

d) Dia e Horário da manutenção: o atendimento será prestado até o 5º dia útil, uma vez ao mês para as manutenções preventivas; e em caso de manutenções corretivas, será realizado conforme a demanda, no horário de 08 às 14hs;

e) Forma de pagamento: mensal;



- f) Natureza dos serviços: continuado; e
- g) Outros requisitos: capacidade técnica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços de manutenções serão realizados por 1 (um) profissional técnico especializado em equipamentos médicos e odontológicos.

4.2. No prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do Termo de Contrato, a Contratada deverá apresentar o profissional habilitado, para início da prestação do serviço.

4.3. O profissional deverá comparecer ao local de serviço devidamente identificado, com crachá e/ou uniforme com nome do empresa.

4.4. A empresa desempenhará as atividades descritas abaixo, conforme a necessidade:

- a. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos, sendo que as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente e as manutenções corretivas sempre que se fizer necessário a substituição de peças defeituosas dos equipamentos presente no anexo I.
- b. A substituição das peças defeituosas dar-se-á em qualquer circunstância incluindo o fim da vida útil das mesmas, sendo que as peças que serão substituídas pela contratada, deverão ser de melhor qualidade possível, originais ou as recomendadas pelo fabricante;
- c. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela contratada;
- d. Providenciar o conserto no prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do contratante e após apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- e. Planejar de comum acordo com o Fiscal do Contrato a retirada e devolução do equipamento, se for necessário;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Fiscalização do Contrato e do Preposto

5.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. n. 117 da Lei n. 14.133/2021.



5.2. Compõem a Equipe de Fiscalização do Contrato o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico do Contrato, tendo as seguintes atribuições:

a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Coordenadoria de Assistência Médica e Social - COMED, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

b) Fiscal Técnico: é servidor que realizará o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

5.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. n. 120 da Lei n. 14.133/21.

5.4. O Preposto da empresa deve ser formalmente designado pela Contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

5.5. O Preposto deverá ser indicado pela Contratada no prazo de 1 (um) dia útil da publicação do Termo de Contrato, sob pena de multa em caso de atraso na indicação.

5.6. A indicação ou a manutenção do Preposto poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da comunicação de recusa.

5.7. O Contratante poderá convocar o Preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Das Comunicações

5.8. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Do Prazo de Vigência do Contrato

5.9. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



5.10. Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (TRE/AM), limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta) meses, sempre através de termos aditivos, conforme permissivo contido no art. 106, da Lei n. 14.133/21, desde que a instrução processual contemple:

- a) a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.11. Nas contratações de serviços continuados, a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.12. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Das Obrigações do Contratante

5.13. São obrigações do Contratante, além de outras constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

- a) Realizar o acompanhamento da execução do Contrato, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos;
- b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo(a) Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da fatura/nota fiscal, incluído neste período o prazo para o atesto do serviço, realizado pela Coordenadoria Médica e Social ou suas seções;
- c) Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o serviço, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, nos termos da legislação em vigor;
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.



Das Obrigações da Contratada

5.14. São obrigações do Contratante, além de outras constantes neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidente de trabalho decorrentes do serviço e da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao TRE/AM, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;
- c) Comunicar ao TRE-AM, por escrito, qualquer fato superveniente quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- d) Manter sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- e) Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes da contratação.

Das Alterações Contratuais

5.15. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 124 da Lei n. 14.133/21.

5.16. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. n. 125 da Lei n. 14.133/21.

5.17. As solicitações de repactuação e de revisão serão devidamente analisadas pelo TRE/AM e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.



5.18. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços objeto do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme art. 135, §3, da Lei n. 14.133/21.

5.19. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, se for este o caso, ou da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculadas às datas-bases destes instrumentos.

5.20. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

5.21. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, se for este o caso.

5.22. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros Contratos de mesmo objeto celebrados por órgãos públicos;
- b) As particularidades do Contrato;
- c) A nova planilha apresentada com a variação dos custos;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de prestadores de serviço de mesma natureza, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

5.23. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será feita mediante termo aditivo ao Contrato vigente.

5.24. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo TRE/AM para a comprovação da variação dos custos.

5.25. O TRE/AM poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegados pela Contratada.

5.26. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral, ou nas demais hipóteses do art. 58 da IN SEGES/MP n. 05/2017.



5.27. O TRE/AM poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

5.28. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TRE/AM será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro

5.29. O Contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. n. 124, inciso II, alínea d, da Lei n. 14.133/21.

Das Sanções Administrativas

5.30. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsão no art. n. 155 da Lei n. 14.133/21.

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.31. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções, conforme previsão no art. n. 156 da Lei n. 14.133/21.

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.32. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.33. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5.34. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no art. n.º 162 da Lei n. 14.133/21.

Da Rescisão

5.35. Constituem motivos para estinção do contrato os constantes no art. 137 da Lei n. 14.133/21.

Dos Recursos Administrativos

5.36. Relativamente aos recursos administrativos, a Contratada sujeitar-se-á, subsidiariamente, às normas da Lei n. 14.133/21.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de executados os serviços, por



meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária. O atesto na Nota Fiscal pela fiscalização ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, CNPJ n. 05.959.999/0001-14 e remetida via protocolo ao fiscal nomeado para acompanhamento dos serviços.

6.3. Para fazer jus ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá encaminhar ao TRE/AM, os seguintes documentos:

- a) Carta de solicitação de pagamento (Anexo III);
- b) Nota fiscal;
- c) Prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso;
- e) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.4. Caso a Contratada não encaminhe os documentos elencados no item anterior, será notificada para apresentação daquilo que faltar, não recaindo ao Contratante responsabilidade pelo atraso no pagamento.

6.5. O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deve ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação e na nota de empenho;

6.6. O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada;

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento para a contratação de empresa na modalidade de dispensa de licitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da seleção deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

- a) Comprovar que está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Comprovar que está regular com a Receita Federal – SRF e PGFN;



- c) Comprovar que não possui débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho;
- d) Declarar que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução CNJ n. 7/2005);
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar, ainda, documentos de eleição de seus administradores;
- f) Apresentar certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2. O critério de julgamento utilizado para a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação será o de menor preço global, devendo ser apresentada pela licitante proposta comercial conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DETALHADA DO PREÇO

9.1. O preço global da contratação foi estimado em R\$ 19.870,20 (*Dezenove mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos*), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos do setor médico do TRE-AM.	12	Meses	R\$ 1.655,85	R\$ 19.870,20
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 19.870,20

9.2. A estimativa de preços da contratação foi obtida através de pesquisa de preços, com 04 empresas; sendo considerado o menor valor global das propostas recebidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O serviço está classificado na Natureza de Despesa – 33.90.39.17.0088 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLÓGICOS, do Programa de Trabalho



02.122.0033.20GP.0013 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, constante da previsão orçamentária da SEAS – Seção de Atenção à Saúde.

11. ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Relação de equipamentos médicos/odontológicos;
- b) Anexo II – Ordem de Serviço (Modelo);
- c) Anexo III – Solicitação de Pagamento (Modelo);
- d) Anexo IV –Proposta Comercial (Modelo).

12. ASSINATURA

12.1. Subscrevem o pressente Termo de Referência:

Valdson André de Oliveira Ribeiro

Chefe da SEAS

De acordo:

Giovanna Lima Baranda Hortêncio

Coordenadoria Médica e Social



ANEXO I

EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - QUANTIDADE E MARCA

Item	Patrimônio	Descrição
1	20409	DESTILADOR DE AGUA PARA LABORATORIO - DESCRICAO: 4 LITROS CRISTÓFOLIS - MARCA: CRISTOFOLI - MODELO: CRISTOFOLI - SERIE: DC090186
2	22317	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - DESCRIÇÃO: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS DO TIPO RESOLVER COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS A LUZ VISIVEL PONTEIRA DE FIBRA OPTICA RIGIDA SEMIORIENTADA DE TAMANHO REDUZIDO COM GIRO DE 360 CORPO EM POLIURETANO - SERIE: 200MBO MARCA ECEL
3	22318	CADEIRA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA NA COR AZUL EQUIPO ACOPLADO ULTRASSOM JATO BICARBONATO FOTOPOLIMERIZADOR ACOPLADO UNIDADE AUXILIAR SERINGA TRIPLOCA E REFLETOR - SERIE: K004054 DABI ATLANT
4	23289	APARELHO ULTRA-SOM - DESCRIÇÃO: ULTRAM-SOM PIEZOELETTRICO, CAMPO DE FREQUÊNCIA DE 24 - 32 KHZ COM JATO DE BI CARBONATO - SERIE: 19109 MMO PLUS
5	25216	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO - DESCRIÇÃO: EM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS
6	26249	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO SISTEMA DE CLAREAMENTO DENTAL A LASER - SERIE: TFP610 MARCA MMO PLUS
7	26250	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO SISTEMA DE



		CLAREAMENTO DENTAL A LASER - SERIE: TFP611 MMO PLUS
8	26676	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO CRISTOFOLI
9	26677	AUTOCLAVE ODONTOLOGICO CRISTOFOLI
10	32361	APARELHO DE NEBULIZACAO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, ULTRASSÔNICO, MÁSCARA POLIURETANO, COPINHOS MEDICAÇÃO, TRAQUEIA, ADULTO, 110/220 V, LEVE E SILENCIOSO - MARCA: G-TECH - SERIE: 22150114207
11	32367	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MODO RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL 5 SEGUNDOS MARCA: ALTLUX - SERIE: 61606
12	32368	APARELHO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM - DESCRÍCIAO: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA/ENDODONTIA/ PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA



		PERISTÁLTICA/RESERVATÓRIO P/LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PRONTEIRAS - SERIE: 66716 ALTSOMIC
13	33566	OXÍMETRO PORTÁTIL - MARCA: BERRY - SERIE: F0100922
14	33567	NEGATOSCÓPIO TELE PANORÁMICO ODONTOLOGICO MARCA: ESSENCE DENTAL - SERIE: 7231
15	33570	CÂMARA ESCURA - MARCA: MANOEL PEREIRA GONÇALVES
16	33571	APARELHO NEGATOSCOPIO - MARCA: BIOTRON
17	33877	CADEIRA DE RODAS - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 200 KG - MARCA: OTTOBOCK
18	33878	CADEIRA DE RODAS - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 200 KG - MARCA: OTTOBOCK
19	34975	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - MARCA: GCEL - SERIE: EJ001516
20	34976	TERMÔMETRO DIGITAL - MARCA: GTECH - SERIE: THGTSC1
21	34984	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - SERIE: 784
22	35800	CUBA ULTRASSOM - MARCA CRISTOFOLI
23	35801	CADEIRA DE RODAS - DESCRIÇÃO: CDS 101 CINZA
24	36665	ANALISADOR COMPOSIÇÃO CORPORAL - MARCA: INBODY - SERIE: F31900670
25	801963	CILINDRO ALTA PRESSÃO - DESCRIÇÃO: PARA ARMAZENAR OXIGÉNIO, MEDINDO 7 METROS CÚBICOS COM CARGA, VÁLVULA REGULADORA E FLUXOMETRO



		TIPO K (NOTAS FISCAIS Nº S 62926/31630)
26	801965	PEÇA RETA - DESCRIÇÃO: COM REALÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, SISTEMA DE PINÇA, GIRO DE 360 GRAUS SOBRE MICROMOTOR E AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS - MARCA: DABIATLANTE - SÉRIE: D17729
27	801967	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 CABEÇA REDUZIDA, 360 GRAUS SOBRE O MICROMOTOR E AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS CELSIUS - MARCA: DABIATLANTE - SÉRIE: C26371
28	801969	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 CABEÇA REDUZIDA, 360 GRAUS SOBRE O MICROMOTOR E AUTOCLAVE ATÉ 135 GRAUS CELSIUS - MARCA: DABIATLANTE - SÉRIE: C26396
29	801978	APARELHO ESTETOSCOPIO
30	801979	APARELHO ESTETOSCOPIO
31	801980	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: DE ALTA ROTAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA TROCA DE BROCAS (PUSH BOTTOM) SPRAY TRIPLO, AUTOCLÁVEL ATÉ 135º - MARCA: DENTSCLER - SÉRIE: 1A.24506
32	801983	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: DE ALTA ROTAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA TROCA DE BROCAS (PUSH BOTTOM) SPRAY TRIPLO, AUTOCLÁVEL ATÉ 135º - MARCA: DENTSCLER - SÉRIE: 1A.24542
33	801991	KIT DE PONTAS - DESCRIÇÃO: PARA APARELHO DE PROFILAXIA - MARCA: GNATUS - MODELO: JET



		SONIC(SATELEC SYSTEM)
34	801992	KIT DE PONTAS - DESCRIÇÃO: PARA APARELHO DE PROFILAXIA - MARCA: GNATUS - MODELO: JET SONIC(SATELEC SYSTEM)
35	802001	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: DE ALTA ROTAÇÃO, SISTEMA AUTOMATICO PARA TROCA DE BROCAS.
36	807147	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, POSSUI CABEÇA REDUZIDA E COM VISUAL MODERNO
37	807150	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, POSSUI CABEÇA REDUZIDA E COM VISUAL MODERNO
38	807151	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, POSSUI CABEÇA REDUZIDA E COM VISUAL MODERNO
39	807152	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, POSSUI CABEÇA REDUZIDA E COM VISUAL MODERNO
40	807153	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1, POSSUI CABEÇA REDUZIDA E COM VISUAL MODERNO
41	807154	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO MICRO MOTOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS E VISUAL MODERNO.
42	807155	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA



		DE MÃO MICRO MOTOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS E VISUAL MODERNO.
43	807156	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO MICRO MOTOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS E VISUAL MODERNO.
44	807157	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: PEÇA DE MÃO MICRO MOTOR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS E VISUAL MODERNO.
45	811018	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE .
46	811019	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE .
47	811020	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE .
48	811021	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE .
49	811022	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE .
50	811108	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO S/ REFRIGERAÇÃO - MARCA: RUCA
51	811109	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA LT/FG, REFRIGERAÇÃO S/ REFRIGERAÇÃO, TIPO CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO MOTOR PNEUMÁTICO - MARCA: RUCA
52	811110	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA LT/FG, REFRIGERAÇÃO S/ REFRIGERAÇÃO, TIPO CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO MOTOR PNEUMÁTICO - MARCA:



		RUCA
53	811111	APARELHO ESTETOSCOPIO - DESCRIÇÃO: ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO "Y", "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, MATERIAL OLIVAS OLIVAS BORRACHA ANTIALÉRGICA, MATERIAL HASTE: LEVE, RESISTENTE, AJUSTE AUTOMÁTICO, MODELO ALTA SENSIBILIDADE, DIAFRAGMA E CAMPÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLIVAS ANATÔMICAS, EMBALADO EM CAIXA - MARCA: SOLIDOR
54	812268	CILINDRO PARA ARMAZENAR OXIGÊNIO - DESCRIÇÃO: CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, ODOR INODORO, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, TOXIDADE ATÓXICO PEQUENAS QUANTIDADES, APLICAÇÃO OXIGENOTERAPIA, COMPONENTES VÁLVULA MULLER COM MANGUEIRA 6 PÉS, COM MÁSCARA, CAPACIDADE 4. ACONDICIONA 1M3 - SÉRIE: 005073
55	813461	CANETA ODONTOLOGICA
56	813462	CANETA ODONTOLOGICA
57	813463	CANETA ODONTOLOGICA
58	813464	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO
59	813465	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO
60	813466	CONTRA-ANGULO ODONTOLOGICO
61	813467	MICROMOTOR COM ROTAÇÃO



62	813469	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PB
63	813470	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PB
64	813471	CANETA ODONTOLOGICA - DESCRIÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SILENT MRS 400 PB
65	813472	MICRO MOTOR ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: N270 C/ SPRAY
66	1291	LUMINARIA DE PEDESTAL
67	11594	GABINETE ODONTOLOGICO - DESCRIÇÃO: TOTALMENTE AUTOMÁTICO, PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO VOLTA A ZERO, UNIDADE DE ÁGUA COM BACIA EM CERÂMICA ESMALTADA, COM 2 SUGADORES COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, EQUIPO ACOPLADO COM SERINGA TRÍPLICE, 2 TERMINAIS PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO, SISTEMA DE FLUSH INDEPENDENTE E AUTOMÁTICO, REFLETOR COM LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V X 55 W. - MARCA: KAVO - MODELO: UNIK - SÉRIE: 200599592
68	5692	EQUIPAMENTO OFTALMOLOGICO - DESCRIÇÃO: CONJUNTO COM PUNHOS DE AÇO INOX, PARA 02 PILHAS, TAMANHO MÉDIO, 1,5 V - 1 LÂMPADA DE IONS , EM ESTOJO
69	6513	APARELHO DE OXIGENIO PORTATIL - DESCRIÇÃO: (COM 1 CILINDRO COM CARGA, 1 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, 1 UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO, COTOVELO E MÁSCARA, 1 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO - MARCA: UNITEC
70	820006	APARELHO ESTETOSCOPIO - DESCRIÇÃO: DUOSON TIPO TYCOS ADULTO/INFANTIL - MARCA: WELCH ALLYN



		- MODELO: HARVEY ELITE - SERIE: H85750791250
71	820005	APARELHO ESTETOSCOPIO - DESCRIÇÃO: DUOSON TIPO TYCOS ADULTO/INFANTIL - MARCA: WELCH ALLYN - MODELO: HARVEY ELITE - SERIE: H85750791250
72	1290	BALANÇA, - DESCRIÇÃO: ANTROPOMETRICA - MARCA: WELMY - SERIE: 24523
73	5547	BALANÇA DE PLATAFORMA - DESCRIÇÃO: ANTROPOMETRICA, ELETRONICA, CAPACIDADE P/ 150 KG - MARCA: TOLEDO - SERIE: 98684666
74	820007	APARELHO DE MEDIR PRESSAO - DESCRIÇÃO: COM 01 TUBO, INFANTIL, TIPO TYCOS - MARCA: WELCH ALLYN - SERIE: 5098-27
75	17557	APARELHO DESFIBRILADOR - DESCRIÇÃO: EXTERNO AUTOMÁTICO, PORTÁTIL, PESANDO APROXIMADAMENTE 3,2KG. COM BATERIAS RECARREGÁVEIS DE CHUMBO ÁCIDO SELADA E KIT DE PÁS ADULTA E PEDIÁTRICA, ACOMPANHANDO MALETA APROPRIADA P/ TRANSPORTE. - MARCA: CMOS DRAKE - MODELO: LIFE400 - SERIE: 808051131
76	6567	APARELHO DESFIBRILADOR - DESCRIÇÃO: CARDÍACO
77	4110	APARELHO NEGATOSCOPIO - DESCRIÇÃO: ODONTOLÓGICO - MARCA: LARCON - MODELO: NGP
78	4111	APARELHO NEGATOSCOPIO - DESCRIÇÃO: MEDICO DE DOIS CORPOS - MARCA: KONEX
79	4112	APARELHO NEGATOSCOPIO - DESCRIÇÃO: MEDICO DE DOIS CORPOS - MARCA: KONEX
80	820004	APARELHO LARINGOSCOPIO - DESCRIÇÃO: DE SANALON SP COM 01 LÂMINA MACINTOSH 2, 01 LÂMINA MACINTOSH 3A, 01 LÂMINA PAED 1, 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE, ACONDICIONADO EM MALETA RÍGIDA DE TRANSPORTE (COR VERMELHA) - MARCA: KEINE -



		SERIE: F15510815
81	5691	APARELHO LARINGOSCOPIO
82	5703	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO - DESCRIÇÃO: ELETROCARDIOGRAMA DE 01 CANAL - MARCA: CMOS DRAKE - MODELO: ISO 212 - SERIE: 9809304
83	9094	APARELHO AMALGAMADOR - DESCRIÇÃO: BATETOR DE CÁPSULA DE ALTA EFICIÊNCIA, COMPACTO, COM PAINEL DE CONTROLE COM MEMBRANA DE FÁCIL OPERAÇÃO, DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO. - MARCA: DABIATLANTE - SERIE: 10101130007
84	4584	APARELHO DE RAIO X - DESCRIÇÃO: APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO COM NO MINIMO 60 KVP, COM COMANDO ELETRONICO MODELO DE COLUNA - MARCA: GNATUS - MODELO: GNATUS
85	9096	APARELHO DE RAIO X - DESCRIÇÃO: DE COLUNA MÓVEL, COM BASE DE FERRO FUNDIDO DIMENSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM ESTABILIDADE, COM REGULADOR DE TENSÃO, CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA DE CHUMBO, ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO, CONTROLE REMOTO ANALÓGICO, SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASO DE SOBRETENSÃO. - MARCA: DABIATLANTE - SERIE: 003731
86	6568	ASPIRADOR CIRÚRGICO - DESCRIÇÃO: PORTÁTIL
87	12781	CILINDRO PARA ARMAZENAR OXIGÉNIO - DESCRIÇÃO: MEDINDO 7M3, COM CARGA, VÁLVULA REGULADORA FLUXÔMETRO COM TUBOS ADEQUADOS PARA



		CANALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5 METROS - MARCA: WHITE MARTINS - MODELO: WHITE MARTINS
88	10605	ESFIGNOMETRO TENSIOMETRO
89	10606	ESFIGNOMETRO TENSIOMETRO
90	5613	OTOSCOPIO CLINICO, MARCA WELCH ALLYN - MARCA: WELCH ALLYN - MODELO: 29000
91	4586	CÂMERA ESCURA - DESCRIÇÃO: PARA REVELAÇÃO - MARCA: GNATUS - MODELO: GNATUS



ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS		
IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO		
Nº da OS		
Solicitante		
Data/hora da abertura		
Data máxima para realização da manutenção		
DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO		
Equipamento		
Serviços a serem executados		
PEÇAS A SEREM ADICIONADAS E/OU TROCADAS		
Equipamento	N. do tombamento	Peça



Observações:		
Número do Orçamento:		
Assinatura do Técnico responsável:	Assinatura do Fiscal do Contrato:	
Data:		



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO (Modelo)

Itens:

- 1 - CABEÇALHO com Nome da Empresa ou Logotipo e CNPJ;
- 2 - CORPO do Documento, vide Texto do Documento, (Fonte 12);
- 3 - RODAPÉ com Endereço da Empresa, Telefones para contato e e-mail se houver (Fonte 08).

(Texto do Documento)

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

A [Razão Social da Empresa], firma com Inscrição Estadual ou Municipal n.º XX.XXX.XXX-X e CNPJ n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, localizada na [Endereço Completo da Empresa], vem a presença de V. Exa., solicitar que seja liberado o seu faturamento no valor de R\$ [Valor Numérico do Serviço Prestado] (Valor Por Extenso do Serviço Prestado) referente a Nota Fiscal n.º _____, de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRE-AM, no mês de [Mês/Ano], segundo o Contrato n.º [XXX/2022] e Nota de Empenho n.º [2022NEXXXXXX].

Na oportunidade informamos a nossa conta e agência:

[Nome e N.º do Banco] [N.º da Agência]

[N.º da Conta]

Nesses termos pede deferimento.

Manaus, [Data]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável pela Contratada]

[Nome do Responsável pela Contratada]



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Comercial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE, conforme especificações e condições do Termo de Referência n. 05/2022-SEAS/COMED/SGP, como segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológico da Seção de Atenção à Saúde do TRE-AM.	12 x Ano	Meses		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					XXXXXX

VALOR MENSAL: R\$ XX,XX (XXXXXXX)

VALOR PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ XX,XX (XXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência contratual: 12 (doze) meses.

Declaramos que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto deste serviço, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço;

Manaus/AM, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável, CPF e RG:

Nome Empresa e CNPJ:

Endereço e telefone de contato:

E-mail:

Dados bancário: